



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 227

Disponibilização: 14/12/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJAC

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 227

Disponibilização: 14/12/2021

Diretoria do Foro - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 67/2021

O Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Provimento/COGER N. 10126799, de 19/04/2020,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 20/12/2021 a 06/01/2022, nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, para deliberar sobre as seguintes matérias, conforme rol estabelecido no artigo 184 do Provimento/COGER N. 10126799: pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

II - ESTABELEECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada: fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento; no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, observado o disposto no artigo 190 deste Provimento.

III - ESTABELEECER que as solicitações dirigidas ao JUIZ DE PLANTÃO lhe sejam encaminhadas pelo respectivo Diretor de Secretaria indicado na escala anexa, que, no horário do plantão, será contatado por meio do telefone nº (68) 9 9613 6167 - Seção Judiciária do Acre e (68) 9 9904 9169 - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

IV - TORNAR PÚBLICA a escala de plantão dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, dos Agentes de Polícia Judicial, dos servidores da tecnologia da informação e dos Diretores de Secretaria de Vara para o mencionado período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Herley da Luz Brasil
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO DA PORTARIA/DIREF N. 67/2021

JUIZ PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Moisés da Silva Maia	Jair Araújo Facundes	20/12/2021 a 01/01/2022

Carolynne Souza de Macêdo Oliveira

Moisés da Silva Maia

01/01 a 06/01/2022

**OFICIAL DE JUSTIÇA - PLANTONISTA -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**

OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Suede Maria Pedrosa Vasconcelos	20/12 a 26/12/2021
Júlio Cezar Paulino	27/12 a 31/12/2021

**OFICIAIS DE JUSTIÇA - PLANTONISTA -
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL**

OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
José Jairo Lino da Silva	21/12/2021 a 10/01/2022

DIRETOR DE SECRETARIA - PLANTONISTA	PERÍODO	TELEFONE CELULAR (PLANTÃO)
Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista	20/12 a 24/12/2021	(68) 9 9613 6167
Carlos Alberto Ricciardi	24/12 a 29/12/2021	(68) 9 9613 6167
Hennyoy Silva de Albuquerque	29/12 a 02/01/2022	(68) 9 9613 6167
Rafael Henrique Gondim da Silva	02/01 a 07/01/2022	(68) 9 9613 6167

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL - PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
Jean Carlos Bonazoni de Sousa	Josemir Melo Nogueira	24/12 a 31/12/2021
Luís Henrique Cândido Rodrigues	Tiago Hilário da Silva Lopes	31/12/2021 a 08/01/2022

SEÇÃO DE INFORMÁTICA SERVIDOR PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO
João de Souza Lima Filho	Carlos José Cavalcante de Mesquita	20/12/2021 a 06/01/2022

JUÍZES FEDERAIS E DIRETORES DE SECRETARIA DAS VARAS FEDERAIS

1ª VARA	Carolynne Souza de Macedo Oliveira - Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros - Juíza Federal Substituta Rafael Henrique Gondim da Silva - Diretor de Secretaria
---------	---

2ª VARA	Herley da Luz Brasil – Juiz Federal Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista - Diretora de Secretaria
3ª VARA	Jair Araújo Facundes – Juiz Federal Carlos Alberto Ricciardi - Diretor de Secretaria
4ª VARA	José Geraldo Amaral Fonseca Júnior – Juiz Federal Moisés da Silva Maia - Juiz Federal Substituto Henny Silva de Albuquerque - Diretor de Secretaria
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	Cláudio Gabriel de Paula Saide - Juiz Federal Substituto Jocirley Braga de Souza - Diretor de Secretaria

PLANTÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE: (68) 9 9613 6167

PLANTÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL: (68) 9 9904 9169



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 10/12/2021, às 20:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14641861** e o código CRC **30F07FA3**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/

0000216-14.2021.4.01.8001

14641861v2